

**FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****PORTARIA Nº 275, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, e considerando as disposições do Decreto nº 8.091, publicado no Diário Oficial da União de 4 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Atribuir a Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo - GAEG, de nível superior, ao servidor ÁLYSSON CARDOSO FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1418668, ocupante do cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, Classe Pleno 3 Padrão II, em exercício na Coordenação-Geral de Programas de Capacitação, da Diretoria de Desenvolvimento Gerencial desta Fundação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SERGIO DE CARVALHO

**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA****DESPACHO DA PRESIDENTA**

Em 2 de dezembro de 2013

A Presidenta da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MP nº 309, de 26 de agosto de 2011, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e considerando a necessidade da participação no evento, autoriza o afastamento do País de:

PAULO GONZAGA MIBIELLI DE CARVALHO, Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entidade vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para participar do evento "VI Congresso Iberoamericano Desarrollo y Ambiente", promovido pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO) e pela Rede Ibero-Americana de Economia Ecológica (REDIBEC), na cidade de Quito, no Equador, no período de 11 a 15 de dezembro de 2013, incluído o trânsito, com ônus limitado (Processo nº 03606.004761/2013-32).

WASMÁLIA SOCORRO BARATA BIVAR

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013**

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 7.903- Dispensar RUBENS DE OLIVEIRA THEOPHILO, CPF nº 350.540.007-63, matrícula nº 0766655, da Função Gratificada de Supervisor II, da Diretoria de Geociências, FG-2, desta Fundação.

Nº 7.904 - Designar JERÔNIMO PEDRO NOGUEIRA DO COUTO, CPF nº 770.766.307-10, matrícula nº 0766081, para exercer a Função Gratificada de Supervisor II, da Diretoria de Geociências, FG-2, desta Fundação, na forma do disposto no art. 26, da Lei nº 8.216/91.

Nº 7.905 - Dispensar JORGE CARLOS MORAIS, CPF nº 447.255.747-91, matrícula nº 0766084, da Função Gratificada de Supervisor III, da Diretoria de Geociências, FG-3, desta Fundação.

Nº 7.906 - Designar JOSÉ MAURÍCIO LEANDRO DA SILVA, CPF nº 483.787.987-04, matrícula nº 0775338, para exercer a Função Gratificada de Supervisor III, da Diretoria de Geociências, FG-3, desta Fundação, na forma do disposto no art. 26, da Lei nº 8.216/91.

LUCIANA LOPES MONTEIRO
Substituta

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**PORTARIA Nº 322, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013**

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39 do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, concomitantemente ao art. 1º, item V, do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União e em conformidade com os termos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e com base nos elementos do Processo nº 03000.005865/2008-16, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria SPU nº 433, de 26 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 233 de 1 de dezembro de 2008, que outorgou a Permissão de Uso do imóvel residencial funcional situado na SQN 412, Bloco "E", Apto. 202, ao Senhor MARCELO DALMAS TORELLY.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

**SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO
NO SERVIÇO PÚBLICO****PORTARIA Nº 202, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XIII, do art. 38 do Anexo I, Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício:

Empregado: GALENO BATISTA DE OLIVEIRA

Origem: Ministério dos Transportes

Para: Advocacia-Geral da União

Processo: 04500.013808/2011-38

Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA

Ministério do Trabalho e Emprego**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 498, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 208, de 23 de abril de 1999, e nos termos do Decreto nº. 5.063 de 03 de maio de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 04 de maio de 2004, alterado pelo Decreto nº 6.341, de 03 de janeiro 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 04 de janeiro de 2008; resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ EDUARDO LEMOS DA CONCEIÇÃO, CPF nº. 781.277.771-53, matrícula SIAPE nº.1117871, para atuar como Ordenador de Despesas Titular, responsável pelos atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos consignados às Unidades Gestoras 380019 e 380919 -Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CGRH-MTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

NILTON FRAIBERG MACHADO

PORTARIA Nº499, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252, de 03 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 06 de fevereiro de 2012, e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 5.679, de 23 de janeiro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2006, resolve:

Designar JULIANDRES PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 724.489.201-25, matrícula SIAPE nº 1712820, para exercer a Função Comissionada Técnica, código FCT-7, da Coordenação-Geral de Informática, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, da Secretaria-Executiva, deste Ministério.

NILTON FRAIBERG MACHADO

PORTARIA Nº500, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252, de 03 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 06 de fevereiro de 2012, e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 5.679, de 23 de janeiro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2006, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria/SE/MTE nº 469, de 14 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 223, de 18 de novembro de 2013, Seção 2, página 50.

NILTON FRAIBERG MACHADO

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 416, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo §2º do art. 6º da Portaria/GM/MTE nº 1.855, de 20 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Seletivo de Remoção Específico - PSR CORREG. 2013 para o preenchimento de 5 vagas para o cargo efetivo de Auditor-Fiscal do Trabalho e 3 vagas para os cargos efetivos de Administrador, Economista, Contador, Técnico em Contabilidade ou Agente Administrativo, na Corregedoria, sediada nesta Administração Central (Brasília/DF), em observância às disposições constantes no art. 7º da Portaria GM/MTE nº 1.855/2013.

§1º Os servidores selecionados serão lotados e terão exercício na Corregedoria, em atividades finalísticas de análise de processos disciplinares, composição de comissões disciplinares e atividades de inteligência correcional.

§2º As atividades elencadas no parágrafo anterior envolvem, quando necessário, viagens em todo o território nacional.

Art. 2º Os servidores interessados em participar do PSR CORREG.2013 deverão atender aos seguintes requisitos:

I - estar em efetivo exercício das atribuições do cargo por pelo menos 01 ano;

II - não estar na condição de acusado ou de indiciado em procedimento disciplinar até a data da publicação desta Portaria; e,

III - ser detentor de ílibada conduta pessoal e profissional.

Art. 3º O servidor interessado em participar do PSR CORREG. 2013 deverá preencher formulário específico disponibilizado no link: Recursos Humanos - Processo Seletivo - Corregedoria 2013 e encaminhar para o endereço eletrônico semov.cgrh@mte.gov.br, até às 12h do dia 9/12/2013, horário de Brasília, anexando currículo e documentação comprobatória dos requisitos exigidos no art. 4º desta Portaria.

§1º Não serão aceitos formulários encaminhados fora do prazo indicado no caput deste artigo ou em desacordo com o previsto nesta Portaria.

§2º O encaminhamento do formulário implica o conhecimento e a adesão às regras estabelecidas nesta Portaria.

§3º A Corregedoria poderá solicitar ao candidato a comprovação das informações constantes do currículo.

Art. 4º Havendo mais interessados que vagas, o processo seletivo pautar-se-á na classificação dos servidores interessados, detentores de perfil compatível com os requisitos exigidos no art. 2º, de acordo com a soma dos pontos atribuídos ao currículo de cada candidato, com pontuação máxima de 13 pontos, conforme os seguintes critérios:

I - experiência em atividades vinculadas a processos administrativos disciplinares ou a sindicâncias disciplinares:

a)participação como membro de comissão disciplinar: 1 ponto por comissão, limitado a 3 pontos;

b)participação com êxito em curso de formação de membros de comissões de processos administrativos disciplinares promovido pela Controladoria-Geral da União ou entidade congênera: 1 ponto.

II - formação acadêmica em Direito: 1,5 pontos;

III - experiência profissional em Órgão integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005: 1,5 pontos;

IV - efetivo exercício das atribuições do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho, Administrador, Economista ou Agente Administrativo por tempo superior a três anos, da data da posse até a data da publicação desta Portaria: 3 pontos; e;

V - participação com êxito em curso relacionado aos temas licitação, contratos administrativos ou convênios administrativos: 0,5 ponto por curso, limitado a 1,5 pontos;

VI - experiência comprovada em atividades relacionadas a licitações, contratos administrativos, convênios administrativos, auditoria de contas públicas ou de Tomada de Contas Especial: 1,5 pontos.

Art. 5º No caso de empate no resultado final do Processo serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior tempo decorrido desde a posse no cargo efetivo neste Ministério; e,

II - maior idade.

Art. 6º Após a publicação do resultado de cada etapa do Processo, será concedido prazo de dois dias para apresentação de recursos, que devem ser encaminhados ao endereço semov.cgrh@mte.gov.br.

Art. 7º Os resultados preliminar e final do processo seletivo, com a respectiva classificação, serão publicados em Boletim Administrativo.

Art. 8º É vedado ao candidato selecionado desistir da remoção após a publicação do resultado final do processo seletivo.

Art. 9º Os servidores selecionados serão removidos da unidade de lotação atual na data a ser definida pela Corregedoria, devendo permanecer na unidade por um período mínimo de 3 anos, vedada nova remoção, observada a ressalva prevista no § 2º do art. 7º da Portaria GM/MTE nº 1.855/2013.

Parágrafo único. Após o cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, será garantido o deferimento do pedido de remoção para qualquer unidade descentralizada, exceto para Agências Regionais, no caso de AFT, conforme § 4º do art. 7º da Portaria GM/MTE nº 1.855/2013.